



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.

Praça 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 1x37

Edital n° 001/2021.
Tomada de Preço n° 001/2021.
Processo Administrativo n° 012/2021.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
5. DOS ENVELOPES
6. DA DOCUMENTAÇÃO
7. DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. CONTRATAÇÃO
12. DO PAGAMENTO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16. DAS SANÇÕES
17. DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DO FORO

A N E X O S

ANEXO I	CARTA PROPOSTA
ANEXO II	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	MODELO DO ATESTADO DE VISITA
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR
ANEXO VIII	MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IX	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO
ANEXO XI	PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EDITAL N° XXX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 012/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 0XX/2021.

O Município de Ibirataia, representado neste ato pela sua Prefeita, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal** e mediante a Comissão de Licitação, designado pela **Portaria n° 042/2021**, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PRTEÇOS N° 001/2021**, do tipo **Menor Preço GLOBAL, execução indireta**, sob regime de **empreitada por preço global**, ora autorizada pela Prefeita, Sra. Ana Cléia dos Santos Leal.

A licitação será regida pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Os envelopes contendo a documentação e a proposta será recebida, na sala de licitações no prédio sede desta prefeitura, localizado na Praça 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia/BA, no dia **26 de março de 2021, às 08:30 horas**, quando será dado início à abertura da documentação.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, Praça 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia/BA, ou pelo fone: 0xx 73 3527-2125.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Tomada quaisquer licitantes que:

2.1.1. Estejam presente no dia da sessão pública, para abertura dos envelopes;

2.1.2. Sejam do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.1.3. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.1.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1.3.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Praça 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 3x37

Edital n° 001/2021.
Tomada de Preço n° 001/2021.
Processo Administrativo n° 012/2021.

2.1.3.4. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital, acompanhada de documentos que comprove a condição.

2.1.3.5. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte poderão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3. DA NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão participar deste certame:

3.1. Empresas concordatárias ou sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação.

3.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirataia, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Empresas reunidas sob forma de consórcios.

3.4. De forma direta ou indireta, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.6. Empresa que não tiver seu representante devidamente credenciado na sessão pública, mesmo que esta tenha adquirido o Edital e enviado propostas. É obrigatório que o respectivo representante esteja presente no momento da sessão.

4. DO CRENCIAMENTO:

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

a) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão, e do contrato social da empresa, visando comprovar a compatibilidade com o objeto deste certame, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo II) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade ficará impossibilitada de participar do certame;

e) Apresentação de declaração de participação, conhecimento e anuência integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

f) A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, com intuito de ampliar a disputa os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão aproveitados e analisados pela Comissão, sendo que o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos tendo em vista que o mesmo não estará credenciado.

g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.2 – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;

II. No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.

5. DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, **dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 - Proposta**. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Envelope nº 1 – Da Documentação
Prefeitura Municipal de Ibirataia
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Envelope nº 2 – Carta Proposta
Prefeitura Municipal de Ibirataia
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para participação e habilitação da presente Licitação, os interessados deverão apresentar toda documentação abaixo listada, dentro do **envelope nº 01 "Da Documentação"** em original ou mediante fotocópia autenticada, ou autenticação por servidor da Prefeitura, devendo-se observar o que segue:

6.1.1. Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação.

6.1.2. Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope "HABILITAÇÃO" e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

6.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.3.1. Caso preferir as cópias poderão ser autenticas pela Comissão de Licitação, no dia da Licitação. Neste caso, a licitante deverá trazer as cópias originais fora do envelope para serem autenticadas.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, com todas as alterações;

6.2.1. Cédula de identidade dos sócios e/ou empresário individual

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para as MEI;

6.2.4. Ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.3.2. Certidão **Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais INSS;

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base na no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1.70/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

6.3.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção¹: que impeça participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

¹ **Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneo e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

I. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

II. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

III. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, com respectivo DHP/CRP válido. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. **Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP do contador. Esta exigência acima se aplica também, para empresas optantes pelo Simples.**

6.4.2 - Certidões negativas de falência e concordata, e insolvência, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

6.4.3 - Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

a) ILG □ **1,0 (um inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula :**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
RLP = realizável em longo prazo
ELP = exigível em longo prazo



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

b) ILC **2,0 (dois inteiros)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula :

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

c) IE **0,8 (oito décimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula :

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{ATIVO}}$$

Onde:

IE = índice de endividamento

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

6.4.4 - Os índices de que trata o item 6.4.3 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa, sob pena de inabilitação. Os cálculos serão revisados por contador pertencente ao quadro da Prefeitura ou contratado para este serviço.

6.4.5 - O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, com probatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

6.4.6 - Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

6.4.7 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMI se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;

6.4.8 - Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar notas explicativas quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC nº 1.185/09 – NBC TG 26, Nº 1.255/09 – NBC TG 1000, 4º do Art. 176 da Lei Nº. 6.404/76;

6.4.9 - Os licitantes deverão apresentar declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado da mesma, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

6.4.10 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.5. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica do licitante será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1. Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) (**Engenheiro Civil ou Arquiteto**) conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (devidamente, em plena validade) ou Conselho. **Na Certidão de Registro da Licitante, junto ao CREA ou CAU, obrigatoriamente, deverá constar o nome do responsável técnico detentor dos atestados a serem apresentados;**

6.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante: relação dos serviços executados, sob pena de inabilitação, e atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA, em nome do responsável técnico da empresa;

6.5.2.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA/CAU em nome de Profissional de Nível Superior responsável técnico, integrante do quadro permanente da empresa na data de apresentação dos documentos de Habilitação e proposta de Preços, detentor de atestados ou declaração por execução de serviços, sob sua Responsabilidade Técnica. Para a comprovação de similaridade, os atestados deveram demonstrar experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância, sendo que, os mesmos deverão estar **grifados com a finalidade de facilitar a conferência pela comissão de licitação:**

Parcelas de maior relevância profissional:

- I-** REGULARIZAÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO;
- II-** ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL;
- III-** TRANSPORTE COM CAMINHÃO EM VIA URBANA/PAVIMENADA;
- IV-** ESCAVAÇÃO MECANICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

6.5.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para a comprovação, os atestados deveram demonstrar obrigatoriamente, experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância os itens a seguir sob pena de inabilitação:

Parcelas de maior relevância operacional:



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

- I-** REGULARIZAÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO;
- II-** ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL;
- III-** TRANSPORTE COM CAMINHÃO EM VIA URBANA/PAVIMENADA;
- IV-** ESCAVAÇÃO MECANICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Obrigatoriamente, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra ou dos serviços;
- Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- Data do início e término dos serviços.

6.5.2.3. O Responsável técnico da empresa, deverá comprovar que o mesmo tenha vínculo com a empresa licitante interessada, apresentando através de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Profissional registrado:

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Emprego;

Profissional contratado:

- Contrato de prestação de serviços celebrado anterior a data da sessão, com firma reconhecida.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório as assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

6.5.3. Apresentar Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos, dos profissionais de Nível Superior, e declaração específica para esta licitação, de cada profissional, autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida, sob pena de inabilitação. A Equipe Técnica deve conter, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável técnico da empresa conforme certidão do CREA/CAU Pessoa Jurídica indicando o nome do mesmo. Deverá ter também 01 (um) Engenheiro Ambiental, para este dispensado o registro no CREA/CAU Pessoa Jurídica.

6.5.4. Atestado de Visita Técnica/Vistoria²: O licitante **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal, conforme designação da autoridade competente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de se

² **Atestado de Visita Técnica/Vistoria.** A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma **faculdade** dada pela Administração aos participantes do certame. [Acórdão TCU AC-0234-05/15-Plenário]. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

inteirar do local, condições e do grau de dificuldade existentes para execução do objeto, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico licitação@ibirataia.ba.gov.br.

a) Realizada a Visita Técnica/Vistoria, de **natureza facultativo**, será fornecido pela Sec. Mun. de Governo, atestando que o Responsável pela a Empresa visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as obrigações do objeto da Licitação.

b) **Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, deverá apresentar uma Declaração (conforme o modelo do Anexo IX) de que conhece as condições dos locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços.** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

6.5.5. Apresentar Declaração de Fato Impeditivo á Habilitação, conforme modelo **Anexo VI**;

6.5.6. Declaração de inexistência de trabalho de menor, conforme modelo **Anexo VII**, em obediência à exigência prevista na Lei Federal 9.854/99, nos termos do Decreto Federal 4.358/02.

6.5.7. Apresentar Relação mínima de equipamentos, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação;

6.5.8. Apresentar Termo de Compromisso, pela licitante, no qual fique claramente evidenciada a obrigação de possuir instalações no Município, até a data do início dos serviços e durante toda a execução do contrato, para cumprimento do objeto da licitação, caso venha sagrar-se vencedora de licitação;

7. DA PROPOSTA:

7.1. Conforme orçamento realizado pelo Departamento de Engenharia do Município, em consulta ao SINAPI/ORCE, o valor global máximo que a Administração se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de **R\$ 2.732.543,94 (dois milhões e setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, sendo que serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao aqui estabelecido, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

7.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados:

A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) bem como engenheiro responsável por sua elaboração, sob pena de desclassificação da mesma, em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

b) Planilha de "**Preços Unitários e Global**", conforme modelo constante em anexo, preenchendo os campos destinados aos preços Unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço Unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMI. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

c) apresentação da composição de preço de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado;

d) apresentar a tabela de calculo final do BDI.

7.3. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

7.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

7.4.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços Unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

7.5. As regras para cotação do preço global são as seguintes:

7.5.1. O preço Unitário e global a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, será cotado em **Reais**.

7.6. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

7.6.1. Erro de multiplicação do valor Unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço Unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

7.6.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

7.6.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço Unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

7.6.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

7.5. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da LICITANTE.

7.6. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos Unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos Unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

7.7. Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

7.8. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

7.9. Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMI, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

7.10. Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes a legislação tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e conseqüente abertura dos envelopes no dia, hora e local citados anteriormente no presente Edital, e pode realizar a quantidade de sessões que forem necessárias ao completo exame dos documentos apresentados. Após o início da primeira sessão, a Comissão não receberá mais qualquer documentação relativa à licitação, sob qualquer hipótese;

8.2. Inicialmente será feita abertura do Envelope nº 01 – “Da Documentação”, para que sejam conferidos os documentos contidos e comprovada autenticidade dos mesmos;

8.3. Após julgada a habilitação e proclamada às licitantes habilitadas no certame, os envelopes de nº 02 – Proposta, das licitantes inabilitadas serão imediatamente devolvidos, da mesma forma que recebidos, ou seja, lacrados e inviolados;

8.4. Uma vez proclamada às habilitações, as licitantes não mais poderão retirar as propostas apresentadas;

8.5. Na seqüência, os participantes do certame poderão se manifestar e registrar em ata protestos e/ou impugnações julgadas cabíveis, que a depender do grau de complexidade e entendimento da Comissão de Licitação, podem ser apreciados, julgados e decididos de imediato;

8.6. Caso não haja registro de protestos e/ou impugnações, e se houver, e forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação dará prosseguimento à sessão, com abertura do envelope nº 02 – Proposta, obviamente das licitantes habilitadas. Para tanto, todos os participantes devem declarar expressamente sua renúncia a qualquer recurso;

8.7. Se houver impugnação ou protesto, todos os envelopes de nº 02 – Proposta, irão permanecer seguramente guardados em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, após o seu lacre ser rubricado por todos os participantes e somente serão abertos quando da realização de nova sessão, em data a ser marcada pela Comissão de Licitação;

8.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazos para apresentação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações deste Edital serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais empresas que não se apresentaram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o critério de desempate será o de sorteio público com a presença dos participantes;

9.3. Para julgamento das propostas será observado a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que rege a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos Licitatórios;

9.4. Será desclassificada a Licitante que:

9.4.1. Apresentar proposta que não atenda às condições e exigências deste Edital e/ou apresentar preços inexequíveis, incoerentes ou superfaturados em relação aos preços praticados no mercado para execução do objeto proposto;

9.4.2. Impor condições não previstas neste ato.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, e para tanto, a solicitação deverá ser endereçada à Comissão de Licitação e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Ibirataia até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93;

10.2. No caso de ser licitante, a impugnação ao Edital em questão deverá ser protocolada até o segundo dia útil antes da data marcada para abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93;

10.3. O prazo para interposição de recurso será de cinco dias úteis, em conformidade com o disposto no art.109 da Lei 8.666/93. No caso de haver interposição de recursos, todos os licitantes serão comunicados, para que se quiser impugnar, fazê-lo em até cinco dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pelo responsável técnico.

11.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, e apresentar o recolhimento da garantia, conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Ibirataia/BA.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

11.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente que for convocado para assinar o contrato deverá apresentar garantia e relação de seus funcionários, constando nome, RG, CPF e suas respectivas funções.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

12.2 - Sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o objeto desta licitação deverá apresentar Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, e ainda, certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3 - Da Garantia de Execução do Contrato:

12.3.1 - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

12.3.2 - A garantia deverá ser apresentada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.

12.3.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (§4º, artigo 56, da Lei 8.666/93).

12.3.4 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal.

12.4 - A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.5. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

12.6 - A execução das obras contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

12.7 - Com a prévia aprovação Prefeitura Municipal, a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte das obras. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter durante a vigência do contrato, uma estrutura organizacional de coordenação técnica que possibilite a realização dos serviços contratados dentro da programação estabelecida;

13.2. Todas as despesas como transporte, alimentação e nota fiscal ocorrerão por conta da CONTRATADA;

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

13.4. A CONTRATADA responde civil e criminalmente pelos atos praticados por ela durante a execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste processo:

14.2. Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

14.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços estabelecidos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A forma de Pagamento pela a execução dos serviços contratados deverá seguir ao disposto no **Anexo IV – Minuta do Contrato - Cláusula 4. DO PAGAMENTO.**

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas em decorrência do objeto deste Processo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	Secretaria Municipal de Governo	2.034 – Conservação e Melhorias das Estradas Vicinais	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 42
			3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 00

17. DAS SANÇÕES

17.1. O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada às multas de mora previstas abaixo e registradas na Cláusula 9, do Anexo IV - Minuta de Contrato.

17.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

17.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I – Multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulada a pena de rescisão contratual.

IV – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Ibirataia dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

17.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 17.4, IV, deste instrumento convocatório.

17.8 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

17.9 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.10 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

17.11 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, solicitar amostras dos objetos e promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo estipulado pela C.P.L;

18.2. Homologado pela autoridade competente o objeto ao vencedor, a contratação será efetuada pelo **menor preço GLOBAL** ofertado;

18.3. A qualquer momento, antes da data estipulada para abertura das propostas, se julgado necessário pela Comissão de Licitação, poderá haver modificação do Edital, e neste caso, além da obrigatoriedade de divulgação, o prazo inicial estabelecido para abertura vai ser reaberto, dentro das mesmas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. A exceção de reabertura do prazo somente é cabível, quando incontestavelmente, a alteração não implicar no procedimento de elaboração das propostas;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

18.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Carta Proposta; (trazer dentro do envelope nº02).

II – Modelo de Termo de Credenciamento; (Trazer fora dos envelopes).

III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP (se for o caso); (Trazer fora dos envelopes).

IV – Minuta do Contrato;

V – Modelo do Atestado de Visita; (trazer dentro do envelope nº01).

VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação; (trazer dentro do envelope nº01)

VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor; (trazer dentro do envelope nº01);

VIII – Minuta da Ordem de Serviço;

IX – Termo de Referência

X - Declaração de Conhecimento Técnico

XI – Projeto Básico

a) Tendo em vista ser o serviço de manutenção de estradas vicinais, desenhos/mapas e Projetos de obra não serão necessários, tendo em vista que os serviços serão em locais indicados pelo setor de obras conforme necessidades dos serviços. Demais itens tais como, planilha orçamentária, BDI adotado, memorial descritivo, localidades, termo de referência poderão ser observados pelos licitantes e a população em geral, no Setor de Engenharia da Prefeitura, onde poderá ser sanada qualquer dúvida quanto à execução das obras;

18.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ibirataia - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia, 11 de março de 2021.

Nilton Novaes Silva Júnior
Presidente da C. P. L.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

Modelo da Proposta (Trazer dentro do Envelope 2)

Carta Proposta

DADOS DO PROCESSO:

LICITAÇÃO Nº: 0XX/2021.	ABERTURA: xx de xxxxx de 20xx.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS	FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 0XX/2021**, conforme projeto básico.

I - O valor global pela execução total das obras é de **R\$ (xxxxxxxx---) (xxxxxxxxxxxxx)**, **em anexo segue a planilha Orçamentária Geral e o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente recalculado.**

II - O prazo de execução será conforme o Edital.

III - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas.

_____, ____ de _____ de 2021.
(LOCAL E DATA)

(Empresa, Cnpj)
Carimbo



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

(Trazer fora do envelope)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Através da presente, Eu, (nome, endereço, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, etc...), portador do Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ credencio o(a) Sra.(a) (nome, endereço, etc...), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo Licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 0XX/2021**, instaurado pelo Município de Ibirataia/BA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, **bem como, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, ____ de _____ de 2021.
(LOCAL E DATA)

NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA
(Proprietário/Sócio/Presidente)

Obs.: O Proprietário/Sócio/Presidente, da empresa participante, se desejar ser representando por um representante no momento da sessão pública, deverá emitir o termo de credenciamento em nome do seu representante, conforme este modelo.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/ME N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2021.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes;
- Anexar à presente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, Extrato de Pesquisa Fiscal emitida pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, OU Consulta Pública ao Cadastro do Estado sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através da **TOMADA DE PREÇOS n° 0XX/2021**, homologado no dia **XXXXXXXXXXXXX de 2021** a saber:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecido na Rua XXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será regido pela execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por parte da CONTRATADA.

2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato e concluí-los em até **12 (doze) meses**, conforme a o Cronograma-físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia.

2.3. Prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato;

2.4. Os prazos de poderão ser prorrogados, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2.5. Após a conclusão dos serviços, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.

2.6. Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de **12 (doze) meses**, se obrigando a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

2.7. Os serviços executados pela CONTRATADA serão em conformidade com o Projeto Básico.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 22x37

Edital nº 001/2021.
Tomada de Preço nº 001/2021.
Processo Administrativo nº 012/2021.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

3. DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **TOMADA DE PREÇOS nº 0XX/2021.**

3.2. O valor acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, nele estando incluídos: os custos dos materiais, equipamentos, mão-de-obra, fretes, carretos e seguros de transporte, encargos sociais, tributários e trabalhistas, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento dos serviços relativos ao objeto contratado será realizado da seguinte maneira:

4.1.1. Seguirá o Cronograma Físico-Financeiro do projeto Básico. A contratada deverá emitir o Boletim de Medição, encaminhando ao setor de engenharia da prefeitura que irá atestar o boletim ou não.

4.1.2. O boletim de medição deverá ser apresentado à fiscalização, cuja aceitação ou não deve acontecer em até cinco dias corridos;

4.1.3. Caso o boletim de medição seja aceito imediatamente, deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, e então o pagamento deverá ser processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, tendo por base a medição efetuada. Os pagamentos não isentam a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcial.

4.1.4. Os demais pagamentos serão realizados com apresentação de novos boletins de medições, tomando por base o Cronograma Físico Financeiro, obedecendo o regulamento descrito nos itens anteriores.

4.2. O pagamento somente será realizado após verificação da situação da Contratada, referentes às condições de habilitações exigidas na Lei Federal 8.666, de 17 de junho de 1993;

4.3. Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

4.3.1. Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham o processo de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

5. DO REAJUSTE.

5.1. O preço estabelecido será fixo e irrevogável.

5.1.1. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA. Visando unicamente a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas em decorrência do objeto deste Processo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	Secretaria	2.034 – Conservação e	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 23x37

Edital nº 001/2021.
Tomada de Preço nº 001/2021.
Processo Administrativo nº 012/2021.

	Municipal de Governo	Melhorias das Estradas Vicinais	Terceiros Pessoa Jurídica. 42
			3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 00

7. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

7.1. Da Contratada:

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto na obra, capaz de dá explicações a respeito dos serviços executados, bem como resolver eventuais situações que surgir durante a execução, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a obras, quer em relação a terceiros.

7.1.3. A **CONTRATADA** está ciente e concorda em cumprir a forma de execução deste contrato, da forma como a **CONTRATANTE** descreve no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** referente a Licitação **TOMADA DE PREÇOS 0XX/2021.**

7.1.4. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

7.1.5. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);

7.1.6. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de descontar o de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela **CONTRATADA**, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

7.2.2. À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

7.2.3. Fica a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

7.2.4. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;

7.2.5. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.2.6. Providenciar a publicação resumida do contrato conforme a lei 8.666/93;

7.2.7. As obras e serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE.**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

8.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

8.3. Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custos e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, desde que regularmente notificada por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial:

9.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I – Multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulada a pena de rescisão contratual.

IV – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Ibirataia dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 9.4, IV, deste instrumento convocatório.

9.8 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

9.9 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.10 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

9.11 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10.2. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização, Acompanhamento e Gestão deste contrato será executado conforme a **Portaria 224/2021**, devidamente designada pela autoridade competente, para o fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para garantia das obrigações contratuais a CONTRATADA depositou, conforme previsto no Edital, a importância de **R\$ _____ (_____)**, equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente instrumento, sob forma _____ (dinheiro, título, seguro-garantia ou fiança bancária).

12.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

12.3. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. DO FORO.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ibirataia - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos

Ibirataia, XXXXXX de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Anexo V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(A ser fornecido pela Prefeitura, após realização da Visita/Vistoria Técnica)

Atestamos que o (a) Sra.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CREA XXXXX/XX, responsável técnico da empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **visitou o local** onde serão executadas os **serviços de manutenção em estradas vicinais**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo deste município, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº OXX/2021**, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Ibirataia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

Prefeitura: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Ibirataia, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Ibirataia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº 0XX/2021**, ora representada pelo seu responsável legal, o Sra. _____, portador do CPF(MF) nº _____, declara sob as penas da Lei, que até a data de entrega dos devidos envelopes, não ocorreu qualquer fato que tenha inabilitado a empresa citada a participar do presente certame.

_____, ____ de _____ de 2021.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA
CNPJ: XXX
NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA
(Proprietário/Sócio/Presidente)



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ: sob nº _____, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº 0XX/2021**, ora representada pelo seu responsável legal, o Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/XX e inscrito no CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menor de 16 (dezesseis) anos; nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, somente a partir de 14 (catorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2021.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA
CNPJ: XXX
NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA
(Proprietário/Sócio/Presidente)



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VIII - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxx/2021

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2021

Autorizo o início das obras visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, ofertados na proposta de preço.

A

Empresa:

Endereço:

Pela presente ordem de serviço, autorizo a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a iniciar na data de **xx de XXXXXXXXXXXXX de 20XX**, os serviços mencionados no **Edital da TOMADA DE PREÇOS 0XX/2021**, estabelecido pelo **Contrato n° XXX/20XX**, com data de conclusão previamente acordado até **xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX**, celebrado entre o Município de Ibirataia e a Empresa acima citada.

Ibirataia/BA, **** de *****de 20XX.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL

Prefeita

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Ibirataia, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações assumidas.

Ibirataia, XX de XXXXXX de 20XX.

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇO Nº. 0XX/2021

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o nº **012/2021**, o processo Administrativo, referente ao **Tomada de Preço nº 0XX/2021**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, conforme condições e especificações constantes no Edital.

1.2. Justificativa para realização da despesa:

Ibirataia é uma cidade que tem um vasto território rural, onde toda essa pavimentação é composta de estradas vicinais.

Considerando que as estradas vicinais deste Município vem tendo manutenções por parte desta administração, mas neste momento encontra-se sem contrato para este objeto, considerando que estas estradas são bastante utilizadas pela população de Ibirataia que residem na zona rural e precisam ir para sede e vice versa, considerando que este município não dispõe de todas as máquinas necessárias, com operador/motorista, nem engenheiros técnicos para serem utilizadas na manutenção das estradas vicinais deste município,

Considerando que ações causadas pela força da natureza, impactam muito no desgaste das estradas e sua más condições resulta na dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, buracos e o crescimento de vegetação rasteira, justificam assim a manutenção dessas áreas degradadas.

Outro motivo é melhorar a infra-estruturadora da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local, visto que os produtores rurais precisam transportar suas mercadorias para venda da sede da cidade e em outras cidades.

Diante do exposto, e tendo em vista que não se faz necessários projetos/plantas visto ser o objeto apenas de manutenção/recuperação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**.

1.3. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

I. Os elementos o serviço se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Ibirataia para manutenção das estradas desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

Adjudicação	Menor preço GLOBAL .
Vigência do Contrato	12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
Prazo de Execução	Conforme o ordem de serviços expedidas pelo setor de engenharia.
Forma de Pagamento	Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, até o décimo dia do mês, em depósito em conta Bancária da Contratada, de acordo com o quantitativo efetivamente executado e atestado por servidor designado.
Órgão/Repartição interessada e setor	Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Governo
Fonte	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.

3 – Do Fornecimento/Execução do objeto

3.1. Todos os materiais que serão utilizados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada equipamento.

3.2. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos serviços executados.

3.3. **Local da execução:** Os serviços serão realizados no município de Ibirataia, nas estradas vicinais conforme localidades a seguir.

Item	Regiões da zona rural
1	Região do Coculo
2	Região 180
3	Região do Guloso
4	Região das Pacas
5	Região do Feto
6	Região do Riachão
7	Região Serra Bonita
8	Região Uruçu
9	Região Corindiba
10	Região Riacho Dantas
11	Região Aricangar
12	Região Três Barras
13	Região Rio Vermelho
14	Região dos Prazeres
15	Região da Canaã
16	Região Baixinha

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 33x37

Edital nº 001/2021.
Tomada de Preço nº 001/2021.
Processo Administrativo nº 012/2021.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

17	Região Água Branca
18	Região do Patir
19	Região Penedo
20	Região Cajazeira
21	Região da Cachoeirinha
22	Região da Pedra Chata
23	Região Jacutinga
24	Região da Jacutinga
25	Região do Assoalho
26	Região da Serrinha
27	Região do Chaparra
28	Região do Molodó
29	Região do Maranhão
30	Região da Santa Rita

3.4. O custo estimado foi apurado a partir das planilhas ORSE e SINAPI IBGE - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, elaborado pelo setor de Engenharia da Prefeitura, constante no processo interno administrativo.

3.5. Para execução do objeto proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após assinar a ordem de serviços estará apto a iniciar os serviços contratos;

b) A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato e concluí-los em até **12 (doze) meses**, conforme a o Cronograma-físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia.

c) **Prazo de vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato podendo ser prorrogado conforme disposto no art 57, inciso II da Lei 8.666/93;

d) Os prazos de poderão ser prorrogados, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.

4 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Quanto ao modelo:

4.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes neste Edital, em consonância com o modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

4.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

5 - DO PREPOSTO

5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões faturas relacionado aos serviços prestados.

6 - DO PREÇO

6.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais e insumos será o preço ofertado na proposta vencedora.

6.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

A empresa ***** inscrita no CNPJ: *****, representada pelo Sr.(a) *****, portador(a) do RG: ***** e do CPF: *****, **DECLARA** para fins de participação da **Tomada de Preço nº 0XX/20XX**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, de que conhece as condições do local onde serão executados os serviços licitados, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços, e que as informações constantes no Edital são suficientes para elaboração da proposta de preço.

Deste modo, a empresa supracitada **NÃO** poderá alegar a qualquer tempo o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

Ibirataia, xx de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: *****
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO XI

Projeto Básico

- I – Memorial Descritivo;
- II – Composição de Preços;
- III – Planilhas Orçamentárias;
- IV – Localidades Rurais dos Serviços;
- V – Termo de Referência.

NOTA: Tendo em vista ser o serviço de manutenção de estradas vicinais, desenhos/mapas e Projetos de obra não serão necessários, tendo em vista que os serviços serão em locais indicados pelo setor de obras conforme necessidades dos serviços. Demais itens tais como, planilha orçamentária, BDI adotado, memorial descritivo, localidades, termo de referência poderão ser observados pelos licitantes e a população em geral, no Setor de Engenharia da Prefeitura, onde poderá ser sanada qualquer dúvida quanto à execução das obras ou solicitados pelo e-mail licitacao@ibirataia.ba.gov.br;